

LEI Nº. 1.151/2007

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, **MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO,** Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, A U T O R I Z A D O, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 29.250,00 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), destinado à despesa não prevista na Lei Orçamentária nº. 1.127/2006 em execução.

Progr. Funcional	Órgão	Fonte	Valor – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.00.000.0000.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
05.003.15.000.0000.0000	URBANISMO		
05.003.15.451.0000.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
05.003.15.451.0022.0000	PROGRAMA INFRA-ESTRUTURA URBANA		
05.003.15.451.0040.1043	PROGRAMA ASFALTO CJ HAB. MARIA I. BARROS.		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31725	29.250,00
TOTAL DO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL			29.250,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação como segue discriminado abaixo:

1. Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá e a REDUR/LD – CONTRATO DE REPASSE Nº. 0212672-04/2006/MCIDADES/CAIXA – PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICIPIOS DE PEQUENO PORTE.

Banco	Ag.	Conta	Programa	RUBRICA RECEITA	Valor – R\$.
CAIXA	382	647.013-8	REPASSE DO GOV. FEDERAL	1.7.6.1.99.03.00.00	29.250,00
TOTAL DO EXCESSO					29.250,00

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 20 de setembro de 2007.

MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal